



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 089/01, DE 29 DE MAIO DE 2001

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o momento difícil que passa o Brasil na geração, abastecimento e fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO a necessidade de darmos a nossa contribuição, bem como enquadrarmo-nos ao Projeto Nacional de Racionamento de Energia,

RESOLVE:

Artigo 1º - O horário de funcionamento do Poder Legislativo Sobralense será corrido, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira; e iniciar-se-á no dia 30 de maio do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de maio de 2001.


Francisco Waldéio Rinhães
PRESIDENTE